

Serviço Nacional De Aprendizagem Do Cooperativismo No Estado Do Rio De Janeiro – Sescoop/RJ

EDITAL DO CONVITE Nº 001/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da Sessão: 06/06/2024

Horário: 14h

Local: Praça do Cooperativismo, 1, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20011-030

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro – Sescoop/RJ, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça do Cooperativismo, 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20011-030, criado pela MP nº 1.781-7, de 11 de março de 1999, aprovado pelo DECRETO No 3.017, de 06 de abril de 1999, inscrito no CNPJ 07.476.574/0001-80, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela O.S. 003/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação sob a modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo e-mail: comissadelicitacao@rio.coop
- 1.2.1. O Sescoop/RJ não se responsabilizará por problemas técnicos que impossibilitem o recebimento das solicitações em suas caixas de correio eletrônico.

2. DO SUPORTE LEGAL

- 2.1. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop - Resolução nº 2056 de 25 de setembro de 2023, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



SESCOOP/RJ

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente instrumento de licitação a contratação de serviço para realizar a Produção da Celebração do Dia de Cooperar 2024, que irá ocorrer no Parque de Madureira – Palco Concha, no dia 06/07/2024. A contratação contempla a produção do evento com legalização, estrutura física, hidráulica, elétrica, alimentação e pessoal. O evento acontecerá das 9h às 14h, do dia 06/07/2024.
- 3.2. A contratação se dará conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste CONVITE quaisquer pessoas jurídicas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenha especificado como objeto social atividade compatível com o objeto deste CONVITE.
- 4.1.1. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, com lastro na legislação referida no item 2.1, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato.
- 4.1.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.2. Estarão impedidos de participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas que:
- 4.2.1. Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.2. Após o trânsito em julgado da ação, ou que tenham sido declaradas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Sescop, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB – Nacional e Regional;
- 4.2.3. Tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, conselheiros membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitação do Sescop/RJ;
- 4.2.4. Tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou conselheiro do Sescop e Regional, assim como da OCB – Nacional e Regional;
- 4.2.5. Estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. Sejam estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladas e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios,

- cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- 4.3. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
 - 4.4. Não serão consideradas as propostas encaminhadas por e-mail.
 - 4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação e da proposta de preço, salvo nos casos previstos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

5. DO PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, será pública e dirigida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).
 - 5.1.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas efetivarão o credenciamento e entregarão os envelopes.
 - 5.1.2. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados e que cheguem fora do horário estabelecido para a presente convocação.
- 5.2. O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das Propostas e da Documentação.
- 5.3. **Os envelopes da Proposta de Preço e da Documentação deverão ser separados, fechados, indevassados, além da denominação social da empresa, o timbre, o endereço, os mesmos deverão conter externamente e na parte frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Sescoop/RJ – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio de Janeiro

Convite nº 001/2024/Sescoop/RJ

Abertura: 05 de junho de 2024

Horário: 14h

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sescoop/RJ – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio de Janeiro

Convite nº 001/2024/Sescoop/RJ

Abertura: 05 de junho de 2024

Horário: 14h

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

- 5.4. A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes “01” e “02”, em um único envelope, devidamente lacrado e indevassável, fazendo menção ao CONVITE nº 001/2024, e endereçá-lo à Praça do Cooperativismo, 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.011-030.
- 5.4.1. O envelope enviado na forma do item anterior só será aceito sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o prazo estipulado neste Edital para a realização da sessão.
- 5.5. A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).
- 5.6. Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar o prazo de validade, neles consignados e, na falta desta informação, terão validade presumida de 60 (sessenta) dias, contados, da data de emissão.
- 5.7. A declaração ou atestado apresentado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- 5.8. No caso de declaração ou atestados emitidos por pessoa jurídica de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas, cujos sócios pertençam à sociedade da licitante.
- 5.9. Os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e farão parte integrante do



SESCOOP/RJ

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

processo. Os documentos originais deverão estar fora do envelope, sendo apresentados apenas para conferência de autenticidade das cópias simples, caso solicitado pela Comissão.

- 5.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhadas de cópias simples ou de cópia autenticada por cartório competente, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por meio digital.
- 5.11. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* nos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.
 - 5.11.1. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
 - 5.11.2. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para as licitantes perante o Sescop/RJ.
 - 5.11.3. Os procedimentos de abertura dos envelopes serão invertidos, ou seja, primeiramente serão abertos os envelopes das Propostas de Preços e, por fim, os envelopes das Documentações.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á à Comissão Permanente de Licitação (CPL) para efetuar seu credenciamento munido dos seguintes documentos:
 - 6.1.1. **SE REPRESENTANTE LEGAL:**
 - 6.1.1.1. Carteira de identidade – ou outro instrumento equivalente;
 - 6.1.1.1.1. Contrato social/estatuto – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada registrada no órgão competente).
 - 6.1.1.2. **SE PROCURADOR OU CREDENCIADO:**
 - 6.1.1.2.1. Carteira de identidade – ou outro instrumento equivalente;
 - 6.1.1.2.2. Contrato social/estatuto – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada registrada no órgão competente).
 - 6.1.1.2.3. Procuração (Pública ou Particular com firma reconhecida, à exceção do advogado em razão do previsto na Lei 8906/94) OU Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo V) – em que se concedem poderes para praticar



SESCOOP/RJ

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

em nome da licitante todos os atos pertinentes a Licitação.

- 6.2. **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes**, além dos documentos que deverão também constar no envelope de habilitação, dentro dos prazos de sua validade, durante o ato específico para o credenciamento. Devendo ser apresentadas cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).
- 6.3. A licitante que não se credenciar ficará impedida de se manifestar em qualquer fase do procedimento licitatório, não podendo, portanto, impugnar os documentos dos concorrentes e de declarar a intenção de interpor recurso.
- 6.4. O credenciamento só se fará necessário caso o representante da licitante queira se manifestar durante o certame.
- 6.5. As licitantes que pretenderem requerer os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão fazê-lo no momento do Credenciamento, comprovando sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de um dos seguintes documentos:
 - 6.5.1. Declaração, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei.
 - 6.5.2. Prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou;
 - 6.5.3. Certidão de Breve Relato, emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou;
 - 6.5.4. Certidão de Inteiro Teor da Declaração de Enquadramento, emitida pela Junta Comercial.
- 6.6. A não entrega dos documentos mencionados das alíneas do **item 6.5**, indicará que a licitante optou por **não** utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7. DAS PROPOSTAS

- 7.1. A proposta de preço deverá estar redigida em língua portuguesa e ser apresentada de forma legível, digitada e impressa, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, sem alternativas, erros, emendas, rasuras e entrelinhas, datada e devendo suas folhas estarem rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente e a última folha assinada pelo representante legal da licitante, em invólucro devidamente lacrado e opaco. O envelope deverá conter a palavra “PROPOSTA DE PREÇOS”, número deste Edital, o dia e a hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Sescoop/RJ – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio de Janeiro

Convite nº 001/2024/Sescoop/RJ

Abertura: 05 de junho de 2024

Horário: 14h

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

- 7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada com carimbo do CNPJ da licitante em todas as suas folhas, ou, então, impressa em papel timbrado da empresa.
- 7.2.1. Discriminar em algarismo e por extenso o valor global cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- 7.2.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste CONVITE, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, lucro, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, além de todas outras despesas e materiais não especificados neste CONVITE, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, excetuando-se, tão-somente, as despesas reembolsáveis pelo Sescoop/RJ;
- 7.2.3. Ter indicação de que o prazo de validade da Proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- 7.2.4. Razão social, endereço, telefone e e-mail, se houver, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato;
- 7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 7.4. A Comissão reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante, ainda que vencedora, estão compatíveis com os de mercado, assim como não aceitar os preços que considerar incompatíveis com os de mercado.
- 7.5. É de inteira responsabilidade da proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta



SESCOOP/RJ

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

- apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).
- 7.6. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, e o preço global da proposta, se faltar;
 - 7.7. A falta de data e/ou rubrica da Proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal/credenciado da licitante com poderes para esse fim, presente à licitação;
 - 7.8. A falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE “02” – DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**;
 - 7.9. Serão desclassificadas as Propostas com valor global superior a **R\$ 176.637,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais)**.
 - 7.10. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá sanar omissões puramente formais que possam frustrar a competição, constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela CPL;
 - 7.11. Em caso de dúvidas e questionamentos o licitante deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), por e-mail: comissaodelicitacao@rio.coop, nos dias de expediente, no horário das 9h às 18h, para a obtenção de esclarecimentos que julgar necessário, sendo as respostas divulgadas posteriormente na página institucional do Sescop/RJ (<https://rio.coop/licitacoes-e-contratos/>) para garantia de transparência e lisura no processo.
 - 7.12. Uma vez abertos os envelopes, não serão aceitos pedidos de cancelamentos ou alterações das condições estipuladas neste Edital.
 - 7.13. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. Os documentos originais deverão estar fora do envelope, sendo apresentados apenas para conferência de autenticidade das cópias simples, caso solicitado pela Comissão.
 - 7.14. O prazo de validade, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
 - 7.14.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigido neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **a documentação, com todas as**



SESCOOP/RJ

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia acompanhada do original que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo cotejo com os documentos originais ou por cópia autenticada em Cartório.

8.1.1. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas, devendo estar legíveis, sem emendas ou rasuras e com os códigos para autenticação.

8.2. O envelope de habilitação deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter os seguintes documentos, dentro dos prazos de sua validade, apresentados por meio de cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

8.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual.

8.2.1.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual.

8.2.1.2.1. No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.2.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.2.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país. A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, podendo ser citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

8.2.1.2.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.2.5. Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do documento no envelope de habilitação.

8.2.1.2.6. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 8.2.1.

8.2.1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.2.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

8.2.2.1.1. O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante;

8.2.2.1.2. O endereço completo, CNPJ do emitente do atestado e a descrição do fornecimento;

8.2.2.1.3. A identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Sescoop/RJ.

8.2.2.1.4. O Sescoop se reserva o direito de promover diligências, inclusive por meio de contatos com o(s) cliente(s) das licitantes, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados.

8.2.2.1.5. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelo Sescoop constante dos documentos de capacidade técnica implicará a inabilitação da respectiva licitante.

8.2.2.1.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o licitante, além da inabilitação/desclassificação no processo licitatório, fica sujeito às penalidades cabíveis.

8.2.2.1.7. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

8.2.3. **REGULARIDADE FISCAL**

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.2.3.1.1. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- 8.2.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
- 8.2.3.1.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.3.1.3.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;
- 8.2.3.1.3.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.
- 8.2.3.1.3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.3.1.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SESCOOP/RJ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 8.2.3.1.3.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SESCOOP/RJ convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.2.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ano-base 2023, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2*- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + imobilizado + intangível.

8.2.4.2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}.$$

8.2.4.3. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

8.2.4.3.1. **Os índices de que tratam as alíneas “8.2.4.1”, “8.2.4.2” e “8.2.4.3” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.**

8.2.4.3.2. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao **ano-base de 2023**.

8.2.5. **OUTROS DOCUMENTOS**

8.2.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante de que **não emprega menores de**

- dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99, conforme o modelo no **Anexo II**.
- 8.2.5.2. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP/RJ, devendo ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, conforme modelo no **Anexo III**, deste Edital.
- 8.3. O envelope deverá estar lacrado e opaco, contendo a palavra “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, número deste Edital, dia e hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SESCOOP/RJ – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio de Janeiro

Convite nº 001/2024/SESCOOP/RJ

Abertura: 05 de junho de 2024

Horário: 14h

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

- 8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.7. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 8.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 8.10. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação

- (CPL), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 8.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
 - 8.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.
 - 8.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejam a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 - 8.14. Poderá a Comissão Permanente de Licitação (CPL) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o Sescop/RJ, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
 - 8.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- 9.1. No local e horário convocado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) solicitará o “CREDENCIAMENTO” e efetivará a conferência do documento de Identidade, com foto, do Representante legal e dos Atos constitutivos da Licitante e/ou Credenciado e procuração, se for o caso.
 - 9.1.1. A licitante poderá se pronunciar através de seu representante/credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
 - 9.1.2. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração os poderes para substabelecer.
 - 9.1.3. A ausência de representação na sessão não impede a participação no certame, ficando a licitante impedida apenas de praticar os atos no seu curso.
 - 9.1.4. A ausência da licitante em qualquer fase do certame será interpretada como desistência da prática do ato pertinente à fase.

- 9.1.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.
- 9.1.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 9.1.7. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) receberá os envelopes relativos à “PROPOSTA DE PREÇO” – ENVELOPE “01” e “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”, e declarará encerrado o prazo para recebimento.
- 9.1.7.1. Os envelopes 01 e 02 serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e representantes/credenciados das LICITANTES presentes à reunião.
- 9.1.7.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) procederá, primeiramente, a abertura de todas as “Propostas de Preços”, constantes nos envelopes “01”, sendo feita a avaliação destas Propostas de acordo com os critérios identificados neste Edital.
- 9.1.7.3. A Comissão Permanente de Licitação (CPL), antes de declarar a vencedora, procederá a abertura do envelope “02”, referente à Documentação, cujos documentos serão a seguir conferidos pelos seus membros e Representantes/Credenciados das licitantes, decidindo pela habilitação ou não.
- 9.1.7.3.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência estabelecida no Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) convocará para abertura do envelope a licitante da classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se necessário, observando a ordem das licitantes classificadas, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.
- 9.1.7.3.2. No caso de empate, o critério de escolha será o sorteio online.
- 9.1.7.3.3. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) devolverá os envelopes aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Caso os representantes/Credenciados das licitantes não classificados não estejam presentes, os envelopes permanecerão à disposição dos mesmos pelo período máximo de 10(dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.
- 9.1.7.4. O julgamento das Propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- 9.1.7.5. O Credenciamento, as Propostas e Documentação serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelas Licitantes, registrando-se em

ata todas as anotações solicitadas;

- 9.1.7.6. Considerar-se-á, ainda, desclassificada, a licitante cujas propostas:
- 9.1.7.6.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, as que apresentem preços simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 9.1.7.6.2. Forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste edital e disposições da Resolução Sescoop nº 2056/2023.
- 9.1.7.6.3. Apresentem preços exorbitantes, ou cujo valor global seja superior ao valor estabelecido neste Edital.
- 9.1.7.6.4. Apresentem manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.
- 9.1.7.6.4.1. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 9.1.7.6.4.2. Declarada a licitante vencedora, na ordem de classificação, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) encaminhará o processo ao Superintendente do Sescoop/RJ para a homologação/adjudicação.
- 9.1.7.6.4.3. Da Sessão, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelas licitantes presentes.
- 9.1.7.6.4.4. O Superintendente, em qualquer tempo, poderá cancelar a licitação, antes da assinatura do contrato, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba a indenização ou ressarcimento, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.
- 9.1.7.6.4.5. A Comissão Permanente de Licitação (CPL), poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ÀS FASES DA LICITAÇÃO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, pelo e-mail: comissadelicitacao@rio.coop
- 10.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação



SESCOOP/RJ

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

- do resultado final do certame, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada, pelo e-mail: comissaodelicitacao@rio.coop
- 10.3. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.
 - 10.4. Os recursos interpostos serão julgados pelo Superintendente do SESCOOP/RJ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.
 - 10.5. Não serão reconhecidas (os) as (os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por pessoa que não seja seu representante legal, ou procurador não habilitado para responder pela empresa.
 - 10.6. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do art.335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.
 - 10.7. O licitante que vier a ser efetivamente prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contado da data de envio da interposição do recurso, por meio do e-mail comissaodelicitacao@rio.coop
 - 10.8. O recurso terá efeito suspensivo.
 - 10.9. O provimento de recurso pelo Superintendente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS CONTRATOS

- 11.1. O fornecedor de serviços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.
- 11.2. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SESCOOP/RJ, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da convocação, Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – ITEM **8.2.3.1.1**; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado ITEM **8.2.3.1.2**; Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos



SESCOOP/RJ

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

- Federais e à Dívida Ativa da União – ITEM **8.2.3.1.3.1**; Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais – ITEM **8.2.3.1.3.2**; Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais – ITEM **8.2.3.1.3.3**, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.3. Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação de novas certidões.
 - 11.4. Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução do Contrato.
 - 11.5. Obriga-se também a LICITANTE por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venha a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato assinado.
 - 11.6. O Contrato a ser celebrado poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Superintendente do Sescop/RJ, nos termos do art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop - Resolução nº 2056/2023;
 - 11.7. O Sescop/RJ, poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop - Resolução nº 2056/2023.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;
 - 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Sescop RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de até 05 (cinco) anos.

- 12.1.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 12.1.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissaodelicitacao@rio.coop
- 13.3. O SESCOOP/RJ não se responsabilizará por problemas técnicos que impossibilitem o recebimento das solicitações em suas caixas de correio eletrônico.
- 13.4. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação (CPL), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (comissaodelicitacao@rio.coop).
- 13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A empresa licitante deve possuir experiência comprovada de atuação.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. O preço dos serviços contratados, só poderão sofrer reajuste após 1 (um) ano da data da apresentação da proposta de preços, por ocasião de sua possível renovação, por meio de Termo Aditivo, desde que solicitada pela CONTRATADA.
- 15.2. Os reajustes que não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa com o objeto deste Edital está consignada no orçamento do Sescoop/RJ, Centro Orçamentário – 2.4.03.04.2401.001.002 Conta Contábil 3.1.02.03.02.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. O Sescoop/RJ, por despacho do Superintendente, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato, ou declarar a sua nulidade, mediante despacho fundamentado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop – Resolução Nº. 2056, de 25 de setembro de 2023.
- 18.2. Poderá ser concedida tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do certame a critério da presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 18.3. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam disponíveis para vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pelas licitantes a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse. Para tanto, deverá ser apresentada solicitação ao protocolo da Instituição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Sescoop, por e-mail: comissaodelicitacao@rio.coop
- 18.4. A simples participação neste Convite implica total aceitação, pelas licitantes convocadas e outras que expressamente desejarem participar, de todas as condições estabelecidas neste Convite.
- 18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

- interesse do Sescop/RJ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Sescop/RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sescop/RJ.
- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia.
- 18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
- 19.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
- 19.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 19.5. ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 19.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

20. DO FORO

- 20.1. O foro de Rio de Janeiro/RJ será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024.

Comissão Permanente de Licitação do Sescop/RJ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE 001/2024

1. OBJETO

Contratação de serviço para realizar a Produção da Celebração do Dia de Cooperar 2024, que irá ocorrer no parque de Madureira – Palco Concha, no dia 06/07/2024. A contratação contempla a produção do evento com legalização, estrutura física, hidráulica, elétrica, alimentação e pessoal . O evento acontecerá de 09 às 14h.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de serviço para realizar a Produção da Celebração do Dia de Cooperar 2024, que irá ocorrer no parque de Madureira – Palco concha, no dia 06/07/2024.

A contratação contempla a produção do evento com legalização, estrutura física, hidráulica, elétrica, alimentação e pessoal . O evento acontecerá de 09 às 14h. A montagem deverá ser iniciada no dia 05/07/24, tendo toda a estrutura, obrigatoriamente, finalizada até as 6h do dia 06/7/2024. A desmontagem deverá ocorrer logo após o evento e finalizar no dia 07/07/24. Toda a estrutura inclui montagem, instalação, desmontagem, frete e todos os custos necessários para a realização do serviço.

A empresa prestadora deverá fornecer os seguintes serviços:

2.1. LEGALIZAÇÃO DO EVENTO

Confecção de Planta baixa; Legalização do evento junto a órgãos competentes para obtenção de alvará transitório e licenças. Incluir na documentação a solicitação para instalação de Blimp Inflável com gás hélio. Garantir a segurança do evento, articulação para emissão de Alvará de Autorização para evento temporário; (LEI49.969/08– Art.24) e AVCB



SESCOOP/RJ

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; Elaboração de Laudos Técnicos Estruturais e Elétricos (NBR 5410, NBR 5419); Projetos Arquitetônicos Elaboração e Aprovação; Formação para Brigada de Proteção e Combate a Incêndio com emissão de Laudo e A.R.T.; Execução de Serviços de Instalações Elétricas e S.P.D.A (Para-raios) para Eventos em Geral; Elaboração de Cálculos Elétricos do Projeto – NBR 5410; Acompanhamento e Supervisão das Montagens e Desmontagens Elétricas; Execução de montagens de Serviços e Tomadas; Fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada (funcionários); Fornecimento do Laudo Técnico, conforme Padrão dos órgãos competentes; E todas as funções designadas e inerentes à função de técnico de segurança de eventos. Atestar a segurança do evento; Visita prévia para análise da viabilidade e condições do local para realização do evento (o técnico deverá informar se o local está adequado e seguro para realizar o evento, e quais medidas devem ser realizadas para o evento respeitar as leis e segurança). O profissional deverá acompanhar o evento na montagem, durante e após o término do evento, incluindo o acompanhamento do processo final de obtenção do AVCB, que é realizado pelo corpo de Bombeiros no local do evento; será responsável pela colocação da sinalização dos locais que devem constar identificados pelas normas de segurança e colocação dos extintores. Toda a legalização do evento será de responsabilidade da empresa.

IMPORTANTE: o profissional deve ser Engenheiro Técnico em Segurança de Eventos, com registro no Órgão Competente.

A empresa contratada verificará de acordo com o projeto básico local onde serão instalados geradores, água, assim como permissão para estacionamento de ambulância e banheiros públicos.

A empresa também será responsável pela emissão e pagamento da Taxa de ECAD E Seguro RC, além de outras taxas necessárias para legalização do evento (alvará, bombeiros, vigilância sanitárias, publicidade, ecad, seguro RC, entre outros), devendo esse custo já estar incluso na proposta. Caberá a empresa passar ao SESCOOP/RJ, todas as autorizações já aprovadas pelas autoridades competentes, em tempo hábil para a montagem da estrutura.

2.2. ESTRUTURA

- 2.2.1.** 02 (duas) tendas no modelo piramidal ou sanfonada na cor branca com testeira escrita “Alimentação” e medindo 5m x 5m para apoio de infraestrutura e alimentação (fechada nas laterais e fundos). As testeiras deverão ser presas as tendas, de modo que, não fiquem soltando e as artes serão enviadas pelo Sescoop/RJ. As testeiras serão em lona a ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo Sescoop/RJ. As medidas da testeira serão de no mínimo de 3m de largura x 30cm de altura.
- 2.2.2.** 20 (vinte) tendas no modelo piramidal ou sanfonada na cor branca, medindo 3m x 3m , fechada nas laterais e fundo, com testeira personalizadas de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos e logos das Instituições. As testeiras serão em lona a ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo Sescoop/RJ. As medidas da testeira serão de no mínimo de 2m de largura x 30cm de altura. As artes das testeiras serão enviadas pelo Sescoop/RJ
- 2.2.3.** 02 (duas) tendas no modelo piramidal ou sanfonada na cor branca, medindo 5m x 5m, com testeira “Sistema OCB/RJ” e “Dia C”. As testeiras serão em lona a ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo Sescoop/RJ. As medidas da testeira serão de no mínimo de 3m de largura x 30cm de altura. As artes das testeiras serão enviadas pelo Sescoop/RJ
- 2.2.4.** 70 (setenta) conjuntos de mesas plásticas medindo 70 cmx70cm com 4 cadeiras de plástico (70 mesas e 280cadeiras sem braço).
- 2.2.5.** 16(dezesseis) Wind Flags dupla face, com medidas aproximadas de 240cm de Comprimento x 60cm de Largura., com personalização em tecido flag poliéster 100%,com impressão de frases e da logomarca do Dia de Cooperar, em cores variadas aprovadas pelo Sescoop/RJ e com base de apoio suporte que agente o vento. As artes serão enviadas pelo Sescoop/RJ.

- 2.2.6.** Gerador 100kva incluindo back-up - (deve ser considerada os kvas e demais itens para suportar som e demais itens descritos no escopo deste evento).
- 2.2.7.** Dois pontos de energia, 10A/20A, para cada tenda e demais locais de estrutura, de acordo com a necessidade - Com fiação encapada com material de borracha de alta resistência e tampa em PVC, totalmente isolante, antichama, antiderrapante, que suporte tráfego de veículos com carga de até 18T. Deve atender a todas as normas de segurança e especificações técnicas determinadas pelos Órgãos competentes. O SESCOOP/RJ determinará a distribuição das mesmas nas tendas no momento da montagem, podendo ser de 110V ou 220 V.
- 2.2.8.** Distribuição elétrica a partir de gerador com aterramento - Com profissional especializado em operação elétrica full time durante montagem, realização do evento e desmontagem. Considerar o fornecimento de todo o material utilizado.
- 2.2.9.** Banheiros químicos: 4 femininos e 4 masculinos.
- 2.2.10.** Instalação de ponto de água para ambulância e bebedouro na tenda de alimentação ou próximo.
- 2.2.11.** Sonorização completa com, no mínimo, 02 microfones sem fio, para atender ao locutor e ao DJ, incluindo toda a parte técnica necessária. Será necessário no mínimo 1 mixer S9, 2 MK2 1200 SL, 2 Caixas de Retorno, 1 Praticável 1,5m x 1m, 1 Régua de energia com 6 entradas para atender uma das atrações. Caixas de som no palco para as atividades. Todo o equipamento de som deverá estar pronto para uso até às 8h já com a realização do teste de som e aprovação do SESCOOP/RJ.
- 2.2.12.** Pórtico de entrada em estrutura box trust com a arte visual do evento em lona, para entrada do Parque de Madureira (entrada próximo ao shopping), medindo

cerca de 6m de altura x 7 m de largura, com ART. Os painéis serão em lona com ilhós e as artes serão enviadas pelo Sescoop/RJ.

2.2.13.3 (três) estruturas Box Truss Q15 para suporte de bandeiras no formato 3,00mx5,00m, além do custo de instalação e do serviço de ART. As bandeiras serão fornecidas pelo Sescoop/RJ

2.3. EQUIPE E ESTRUTURA OPERACIONAL E DE PRODUÇÃO

2.3.1. 01 Produtor Executivo – para trabalhar durante todo o evento, inclusive no período de montagem e desmontagem

2.3.2. 04 Assistentes de Produção – 02 deverão estar presente durante todo o evento, inclusive no período de montagem e demontagem e os outros 02 deverão estar no período de 07h às 15h.

2.3.3. 04 Apoios para organização e entrega dos lanches e água e demais necessidades no período de 07h as 15h do dia 06/07/24.

2.3.4. Equipe para montagem e desmontagem do evento

2.3.5. 04 Seguranças - profissionais de empresa devidamente cadastrada na secretaria de segurança pública do município do Rio de Janeiro. Deve possuir todos os cursos e registros exigidos por lei para atuar como segurança ou vigilante. O segurança deverá atuar durante todo o evento, a partir do momento que iniciar a montagem até finalizar a desmontagem.

2.3.6. Pessoal para Limpeza com materiais e insumos – a partir das 08h até as 15h do dia do evento.

2.3.7. 02 Pessoas para Limpeza durante todo o período de montagem e desmontagem

2.3.8. 01 Bombeiro Profissional capacitado para realização de serviço de brigadista -

Deverá atuar durante todo o evento, inclusive no período de montagem e desmontagem.

2.3.9. 02 Brigadista – No período de 07h as 16h do dia do evento.

2.3.10. 04 Extintores de incêndio, conforme determinado no projeto e legislação.

2.3.11. No mínimo 01 locutor/apresentador - durante todo o evento – No período de 08h as 14h do dia do evento

2.3.12. 01 DJ para manter trilha sonora durante o evento, que será previamente verificada e autorizada pelo SESCOOP/RJ quanto ao gênero musical, após assinatura do contrato. - durante todo o evento - No período de 08h às 14h.

2.3.13. No mínimo 01 Promotor para vestir a fantasia de mascote do Dia de Cooperar para circular pelo evento e animar e tirar foto com o público – durante todo o evento- de 8h as 14h. Serão realizadas pausas de 20 minutos entre as aparições, que ocorrerá conforme necessário.

2.3.14. A empresa será responsável pela alimentação e traslado dessa equipe.

2.4. CENOGRAFIA

2.4.1. Instalação e enchimento de BLIMP inflado com gás hélio + reparo.

2.4.2. Serviço de Inflagem e decoração com bolas fornecidas pelo Sescoop RJ – (em torno de 3 mil bolas), - decorar tendas, palco e áreas do evento, conforme determinado pela produção.

2.4.3. Decoração do espaço do evento com material gráfico (Mãozinha) fornecido pelo Sescoop/RJ

2.4.4. Montagem do Pórtico de entrada em estrutura box trust com a arte visual do

evento, para entrada do Parque de Madureira (entrada próximo ao shopping), medindo cerca de 6m de altura x 7 m de largura, com ART .

2.4.5. Montagem da estrutura do palco com 03 painéis box trust medindo 3 metros de altura x 5 metros de largura.

2.4.6. Toda cenografia deve estar pronta até às 6h da manhã do dia 06/07/24. Devem estar inclusos todos os valores necessários para montagem, instalação e desmontagem, inclusive frete (se for o caso).

2.4.7. A montagem do evento começa no dia 05/07 e deve estar pronta até as 6h do dia 6/7. A desmontagem começa após a finalização do evento e deve finalizar até o dia 7/7.

2.5. ALIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO

2.5.1. 500 Kit lanches para voluntários prestadores dos serviços nas tendas - compostos por: 01 fruta da estação (preferencialmente maçã ou banana), 01 barra de cereal, 01 sanduíche (pão de forma, manteiga, queijo prato e presunto), 01 bebida (suco de fruta 200 ml em caixa). Os kits deverão estar embalados individualmente e as bebidas armazenadas separadas e geladas.

2.5.2. Tina com gelo ou refrigerador para gelar

2.6. PRODUÇÃO

2.6.1. Planejamento, coordenação e acompanhamento – A empresa deverá organizar as atividades que acontecerão no palco , a distribuição dos kits lanches para os voluntários e dar suporte às atividades das tendas, além de auxiliar o pré-evento. Também deverá Identificar e mitigar de potenciais riscos que possam afetar o evento e desenvolver os planos de contingência para lidar com situações imprevistas.

2.6.2. Apresentar/ Acompanhar o cronograma de montagem e desmontagem do evento.

2.6.3. A empresa deverá estar disponível para reuniões presenciais , conforme solicitação do SESCOOP/RJ, devendo acontecer no mínimo 1 vez por semana, a partir da assinatura e até finalização do contrato.

Será disponibilizada planta do evento em ano anterior, que é muito próximo do que está sendo solicitado. A confecção da planta do evento de 2024 é um dos itens da Legalização do evento.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

CONVITE Nº 001/2024

_____ (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada à _____
_____ (endereço completo) declara,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.
_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante e assinatura)

(Nº. do CPF do declarante)

Observação:

1. emitir em papel timbrado que identifique a licitante;
2. ser assinada pelo representante legal (sócio administrador, dirigente, procurador, etc. da empresa licitante.
3. declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

CONVITE Nº 001/2024

_____, (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada à _____
_____(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante e assinatura)

(Nº. do CPF do declarante)

Observação:

1. emitir em papel timbrado que identifique a licitante;
2. ser assinada pelo representante legal (sócio administrador, dirigente, procurador, etc. da empresa licitante.
3. declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 001/2024

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Convite nº 001/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, de de 2024.

Carimbo
Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Observação:

1. emitir em papel timbrado que identifique a licitante;
2. ser assinada pelo representante legal (sócio administrador, dirigente, procurador, etc. da empresa licitante.
3. declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/RJ
REF.: CONVITE Nº 001/2024

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro – Sescoop RJ, na modalidade Convite sob o n.º 001/2024/Sescoop/RJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, de de 2024

Carimbo
Assinatura do dirigente da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Observação:

1. emitir em papel timbrado que identifique a licitante;
2. ser assinada pelo representante legal (sócio administrador, dirigente, procurador, etc. da empresa licitante.
3. declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO RIO DE JANEIRO – SESCOOP/RJ, DE OUTRO LADO, XXXXXXXXX -CONVITE Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.476.574/0001-80, estabelecido na Praça do Cooperativismo, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.011-005, apresentado na forma de seu regimento interno, por seu Superintendente Sr. **JAMED ABDUL NASSER FEITOZA**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF de n.º 088.737.367-42 e de RG de n.º 144.553 expedida pela OAB/RJ e por seu Superintendente de Controle Interno e Compliance, Sr. **JORGE EDUARDO LOBO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, contador, portador do CPF de n.º 076.706.887-42 e do RG de n.º 093235/O-5 CRC/RJ, ambos domiciliados na Praça do Cooperativismo, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.011-005., doravante designado **SESCOOP/RJ** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, à _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Convite n.º. 001/2024, e o despacho que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução n.º. 2056/2023, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente acordo tem por objeto prestação de serviços consistentes na produção da Celebração do Dia de Cooperar 2024, que irá ocorrer no Parque de Madureira – Palco Concha, no dia 06/07/2024. O objeto contempla a produção do evento com legalização, estrutura física, hidráulica, elétrica, alimentação e pessoal.

2. DA VINCULAÇÃO DO ATO LICITATÓRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital Convite n.º 001/2024, seus anexos e a Proposta de Preço da **CONTRATADA**, datada de _____.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente contrato é celebrado em obediência ao disposto na Resolução SESCOOP nº 2056/2023- REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA. Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescoop/RJ, para o exercício de 2024 proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: Sescoop/RJ,

Centro orçamentário: 2.4.03.04.2401.001.002 - Dia de Cooperar - 2024.

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA. A vigência deste contrato terá início a partir de sua assinatura até o pagamento integral do serviço e o término da prestação do serviço.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal em 2 (duas) parcelas de igual valor sendo a primeira em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato e a segunda em até 10 (dez) dias após o evento.

§1º A CONTRATADA se obriga a emitir nota fiscal em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do contrato e após a realização do evento. Caso não respeitado o prazo, o CONTRATANTE se desobriga do pagamento no prazo previsto na cláusula sexta.

§2º Deste valor serão retidos na fonte todos os tributos e contribuições exigidos por lei, estando todos os custos referentes ao cumprimento integral da obrigação.

§3º O prazo para recebimento será suspenso caso o CONTRATANTE não cumpra a proposta em sua totalidade ou não apresente os documentos de regularidade legal e fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto desse instrumento, atentando sempre para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se ainda a:

Cumprir rigorosamente as normas contratuais, sem ressalvas.

- Manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do contrato.

- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço, o qual tenha dado causa, correrão por sua conta as despesas necessárias.
- Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- Manter contato com o SESCOOP/RJ, por meio do gestor do contrato, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- Manter durante toda a execução do Contrato responsabilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Cumprir os prazos estipulados no contrato;
- Não divulgar nenhuma informação sobre o SESCOOP/RJ sem consentimento e autorização do Gestor do Contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos quando solicitado;
- Emitir documento fiscal com as especificações do objeto e dados bancários para efeito de pagamento;
- Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, não se eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;
- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ das Propostas/Documentação de habilitação, apresentados na Licitação;
 - Observar o código de conduta ética do SESCOOP/RJ;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RJ

CLÁUSULA OITAVA. São obrigações do **SESCOOP/RJ**:

- 10.14 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

- 10.15 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com o contrato, podendo recusar qualquer produto ou parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- 10.16 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;
- 10.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- 10.18 Disponibilizar eventuais materiais que se façam necessários à execução do contrato, mediante prévio acordo;
- 10.19 Recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes nesta Nota Técnica, bem como no contrato a ser firmado;
- 10.20 Atestar as faturas correspondentes, evidenciando o aceite dos serviços;
- 10.21 Validar, em conjunto com a CONTRATADA, cronograma de execução das tarefas;
- 10.22 Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, que deverá ser atestado pelo fiscal/gestor do contrato.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais normas constantes do Edital em específico no item 2 do Termo de Referência.

10. DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados pelo INPC após o interregno de 12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo único. Os reajustes que não forem solicitados durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O atraso injustificado na execução do contrato, bem como a rescisão motivada por desrespeito ao objeto deste, sujeitará a CONTRATADA à

multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo primeiro. A multa de mora não impede que o Sescop/RJ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções cabíveis.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Sescop/RJ poderá, garantida defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato;
- III. Suspensão do direito de contratar com o Sescop/RJ pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo terceiro. Para aplicação das penalidades aqui previstas a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, será fiscalizado pela Coordenadora de Promoção Social Fabiana Moura e o gestor responsável será o Superintendente, Jamed Abdul Nasser Feitoza.

12.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Superintendente, deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao Sescop/RJ ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato.

12.3 A ocorrência de qualquer irregularidade não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE

13. RECISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A rescisão Contratual poderá ocorrer:

- I. Por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento;

- II. A qualquer momento, por conduta prejudicial ao bom relacionamento com os funcionários, dirigentes, colaboradores e o público em geral.

Parágrafo único. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Sescoop/RJ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas, nos termos da Resolução Sescoop n°. 2056/2023.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7.º, LGPD).

14.1 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

14.2 A CONTRATADA se obriga a garantir confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

14.3 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O envio da proposta de preços evidencia: (i) a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/RJ, conforme disposições contidas no Código de Conduta Ética do SESCOOP/RJ; e (ii) a anuência de todas as condições previstas na nota técnica anexa ao presente contrato, independentemente de transcrição.

16. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente Contrato não criará qualquer vínculo contratual ou empregatício entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, eis que o CONTRATADO é mera prestadora de serviço do CONTRATANTE, sem qualquer subordinação ou habitualidade.



SESCOOP/RJ

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

17. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

18. DAS ASSINATURAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, as Partes reconhecem, por meio do presente Instrumento, que documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Rio de Janeiro, de de 2024.

CONTRATANTE:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO – SESCOOP/RJ**

CONTRATADA: